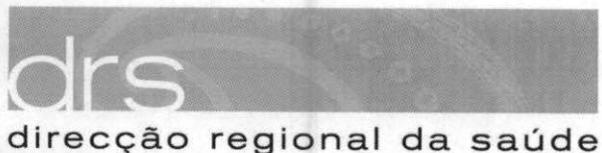


2010-09-30



Para: **Todos os serviços Integrados no Serviço Regional de Saúde**

Vacina trivalente contra a gripe

Assunto: **Aspectos operacionais sobre a vacina gratuita na época 2010-2011**

Fonte: **Direcção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: **Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/V.2010/1; C/G.2010/6

Na sequência da Circular Informativa nº 18, de 27.09.2010 desta Direcção Regional sobre "Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente na época 2010/2011" e considerando, em concreto, o âmbito do item "Operacionalização – ponto 2, informa-se o seguinte em relação às diferentes situações:

- 1.** Vacinação dos residentes em lares de idosos
- 2.** Vacinação dos doentes integrados na Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores (RCCI-RAA)
- 3.** Vacinação dos Beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (CSI)
- 4.** Controlo de stocks
- 5.** Avaliação

A vacina trivalente contra a gripe é cedida gratuitamente nos Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha às pessoas dos seguintes grupos:

- Residentes em lares de idosos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS) com acordos de cooperação com a Segurança Social;
- Residentes em lares de idosos das Misericórdias Portuguesas;
- Residentes em Estabelecimentos Integrados para Idosos (lares com gestão directa da Segurança Social);
- Doentes integrados na RCCI-RAA;
- Beneficiários do Complemento Solidário para Idosos;
- Profissionais de saúde do Serviço Regional de Saúde (SRS) com recomendação para serem vacinados. (em conformidade com o ponto 7 da Circular Informativa nº 18, de 27.09.2010).

A vacina gratuita contra a gripe pode ser administrada sem receita médica. No âmbito das boas práticas em vacinação os enfermeiros fazem uma avaliação prévia das precauções e contra-indicações de cada utente para esta vacina, conforme consta na Circular Informativa nº 18, de 27.09.2010.

1. Vacinação dos residentes em lares de idosos

Os procedimentos para a administração da vacina às pessoas residentes em lares de idosos abrangidos pela vacina gratuita (não inclui as que frequentam exclusivamente os centros de dia), são idênticos aos adoptados em épocas gripais anteriores, por cada unidade de saúde do SRS, para a vacinação contra a gripe sazonal. Ou seja:



- a) Os Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha (CS/USI) que enviam enfermeiros para administrar a vacina contra a gripe nos lares de idosos poderão fazê-lo este ano, se exequível, transportando a vacina e administrando-a na instituição, salvaguardando as boas práticas da rede de frio e segurança para administração de vacinas;
- b) Os lares de idosos que, nas épocas anteriores, vacinaram autonomamente os seus residentes devem proceder da mesma forma, recebendo as vacinas do CS/USI.

Actividades propostas para os CS/USI:

a) Vacinação:

- i. Calendarizar a deslocação dos profissionais à instituição e o transporte das vacinas em condições de segurança ou
- ii. Disponibilizar a quantidade de vacinas necessária de acordo com identificação prévia de necessidades (ofício DRS-Sai/2010/5256, de 16.09.2010), salvaguardando as boas práticas da rede de frio e segurança para administração de vacinas.

b) Registo da vacinação:

O Registo da vacinação deverá ser feito em ficheiros próprios a remeter oportunamente pela Direcção Regional da Saúde.

2. Vacinação dos doentes integrados na RCCI-RAA

São abrangidos por esta medida os doentes internados e os doentes em cuidados domiciliários no âmbito da RCCI-RAA.

Actividades propostas para os CS/USI:

a) Vacinação:

- i. Calendarizar a deslocação dos profissionais à instituição e o transporte das vacinas em condições de segurança ou
- ii. Disponibilizar a quantidade de vacinas necessária de acordo com identificação prévia de necessidades (ofício DRS-Sai/2010/5256, de 16.09.2010), salvaguardando as boas práticas da rede de frio e segurança para administração de vacinas;

b) Registo da vacinação:

O Registo da vacinação deverá ser feito em ficheiros próprios a remeter oportunamente pela Direcção Regional da Saúde.

3. Vacinação dos Beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (CSI)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social enviará uma carta nominal aos beneficiários do CSI, convidando-os a vacinarem-se.

Actividades propostas para os CS/USI:

a) Identificação dos beneficiários do CSI:

Os beneficiários de CSI devem primeiro dirigir-se ao atendimento administrativo para ser verificado e, quando necessário, actualizado o registo de beneficiário de CSI na ficha de identificação

A identificação deve ser feita por:

- i. Apresentação da carta nominal de convite à vacinação enviada em Outubro pela Segurança Social;
- ii. Documento identificativo de beneficiários do CSI

b) Vacinação:

2-3

As vacinas são administradas nos locais de vacinação dos CS/USI, após contacto com o atendimento administrativo e mediante a apresentação aos enfermeiros dos documentos referidos na alínea a)

c) Registo da vacinação:

O Registo da vacinação deverá ser feito em ficheiros próprios a remeter oportunamente pela Direcção Regional da Saúde.

4. Controlo de stocks

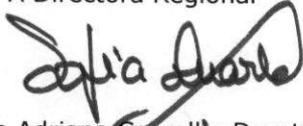
- O Controlo de stocks para vacina gratuita contra a gripe com a vacina trivalente deve ser reportado à Direcção Regional de Saúde em ficheiro próprio a ser oportunamente remetido.

5. Avaliação

A avaliação da vacinação com a vacina trivalente contra a gripe tem vários componentes:

Os ficheiros para a avaliação da vacinação serão remetidos oportunamente pela Direcção Regional da Saúde.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

